



ESTADO DE SERGIPE
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA DE COMUNICAÇÃO
RECORTE DE JORNAIS

A4 GERAL

Correio de Sergipe • Aracaju
sexta-feira • 16 de agosto de 2013

Treze berçários não preenchem requisitos legais

MPE alerta pais que têm filhos em berçários, creches e hotezinhos de Aracaju

O Ministério Público Estadual (MPE), através da Promotoria de Justiça dos Direitos à Educação oficiou o Conselho Municipal de Educação de Aracaju (Comea), solicitando informações acerca de estabelecimentos de ensino infantil que estariam funcionando sem autorização legal, e foram apontados 13, que não preenchem os requisitos legais para exercer o mister.

“Firmamos uma parceria com o Comea a fim de verificar, em Aracaju, quais estabelecimentos estavam irregulares, para que fossem tomadas providências, evitando, assim, prevenir futuras ações do Ministério Público”, informou Luís Fausto Dias Valois Santos, promotor da Educação.

Luís Fausto faz um alerta aos pais de alunos que precisam matricular seus filhos em berçários, creches e hotezinhos da Capital: “Procurem saber, antes de mais nada, se a instituição tem autorização para funcionamento”, orienta.

O promotor explicou, também, que o alvará de funcionamento é emitido pelo Comea e as instituições precisam preencher os requisitos necessários para possuí-lo. “O estabelecimento deverá possuir autorização do Corpo de Bombeiros e autorização da Vigilância Sanitária. São requisitos básicos para obter o alvará”.

Além disso, todos os estabelecimentos de Educação, principalmente os que trabalham com crianças, precisam estar de acordo com as normas da Lei nº 9.394/96, a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB). A Lei dispõe sobre todos os aspectos do sistema educacional, dos

princípios gerais da educação escolar às finalidades, recursos financeiros, formação e diretrizes para a carreira dos profissionais do setor.

De acordo com o Promotor de Justiça, o Ministério Público oficiou os representantes dos 13 estabelecimentos que, de acordo com o Comea, estão funcionando irregularmente, para que compareçam à audiência pública que será realizada no dia 27 de agosto, às 10h, na Promotoria dos Direitos à Educação. “Oficiamos os responsáveis pelas escolas, para que possamos, extrajudicialmente, sanar os problemas”, salientou.

O promotor alertou mais uma vez os pais: “Também sou pai. Precisamos nos informar antes de matricular nosso filho. Muitas crianças já foram vítimas de tragédias em creches e berçários que não estavam aptos para receber seres frágeis e vulneráveis”.

O pai ou responsável que precisar de mais informações, deve procurar o Comea no endereço: Rua Socorro, nº 245, Bairro São José ou a Promotoria de Justiça dos Direitos à Educação, localizada na sede do Ministério Público de Sergipe.



PAIS DEVEM SABER ANTES DE MAIS NADA SE O ESTABELECIMENTO POSSUI AUTORIZAÇÃO PARA O DEVIDO FUNCIONAMENTO

Veredito em Ação de Indenização

Autos nº 0000000-00/2014 - Ação de Indenização proposta por [nome] contra [nome]

Os fatos e a fundamentação jurídica são os mesmos que constam do relatório do juiz de direito [nome], proferido em audiência pública realizada em [data].

Considerando que a responsabilidade civil do autor é decorrente de ato ilícito praticado pelo réu, nos termos do art. 186 do CC/02, e que a indenização deve ser fixada de acordo com o princípio da razoabilidade, nos termos do art. 401 do CC/02, julga-se procedente a ação de indenização proposta pelo autor, com a condenação do réu ao pagamento de indenização em valor a ser fixado pelo juiz de direito, nos termos do art. 401 do CC/02.

Condena-se o réu ao pagamento de indenização em valor a ser fixado pelo juiz de direito, nos termos do art. 401 do CC/02.